



Câmara Municipal de Ilha Comprida

AUTÓGRAFO Nº 058/2023

(Projeto de Lei nº 069/2023)

Dispõe sobre a criação da Honraria “Jovem Cidadão” e dá outras providências.

Fábio Rogério Tonon, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sua 19ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de junho de 2023, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 069/2023, de autoria do Nobre Vereador Rogério Lopes Revitti, com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica instituída a Honraria “Jovem Cidadão”, um reconhecimento concedido anualmente a jovens com destacada atuação dentro ou fora do âmbito Municipal, visando valorizar e incentivar o protagonismo juvenil

Artigo 2º - Para ser elegível à Honraria “Jovem Cidadão”, o indivíduo deve atender aos seguintes critérios:

- a) Ter idade entre 15 e 29 anos;
- b) Ter realizado contribuições significativas e relevantes, diretas ou indiretas em áreas como educação, cultura, esporte, empreendedorismo, ação social, meio ambiente, projetos comunitários, liderança estudantil ou outras;
- c) Residir no município de Ilha Comprida há pelo menos dois anos.

Artigo 3º - Na Honraria "Jovem Cidadão" cada Vereador poderá propor um nome por ano, a ser agraciado através de ofício encaminhado à Presidência, com o nome do Jovem a ser homenageado, até o dia 15 do mês de junho de cada ano, que independa de aprovação pelo plenário, no qual deverá constar:

- I - Nome completo do Jovem homenageado;
- II- Breve síntese da contribuição significativa e relevante que comissionou o homenageado a receber a honraria.

Artigo 4º - A Honraria "Jovem Cidadão" será formalizada e concedida por Ato da Presidência que ficara condicionado a propositura dos vereadores, nos termos do Artigo 3º.

Artigo 5º - A Honraria “Jovem Cidadão” será concedida anualmente, em sessão ordinária realizada na Câmara Municipal de Ilha Comprida no mês de agosto.



Câmara Municipal de Ilha Comprida

Artigo 6º - Além do reconhecimento público, o Jovem Cidadão terá seu nome registrado na galeria de honrarias da Câmara Municipal, e receberá um diploma de caráter condecorativo, confeccionado em aço escovado, na forma retangular, encimado pelo Brasão de armas do Município, medindo 28cm (vinte e oito centímetros) por 20cm (vinte centímetros), que deverá conter a assinatura do Presidente da Câmara Municipal e do Vereador proponente, cuja entrega será feita, nos termos do Artigo 5º.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


FÁBIO ROGÉRIO TONON
Presidente da Câmara